



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.131 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

AVERBA NA LICENÇA PRÉVIA Nº IN029147.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 07/11/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/503.937/2012, referente à Licença Prévia – LP nº IN029147 da empresa SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. que aprovou a concepção e a localização do projeto de parcelamento do solo, dotado de infraestrutura básica, para fins de implantação do loteamento predominantemente residencial e comercial, situado na Rodovia Amaral Peixoto – RJ-106 km 165, Alphaville Rio Costa do Sol – Balneário das Garças, Município de Rio das Ostras,

- o Parecer Técnico de Averbação de Licença Prévia nº 34/2017, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia – LP nº IN029147, em nome da empresa SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., a prorrogação do prazo de sua validade por mais 2 (dois) anos, situada na Rodovia Amaral Peixoto – RJ-106 km 165, Alphaville Rio Costa do Sol – Balneário das Garças, Município de Rio das Ostras.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 13/11/2017, pag. 36.